

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA



LEI Nº 1.099

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL E DAS OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal, abrir no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$= 140.844,00 (Cento e Quarenta Mil e Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais), necessário para a abertura da seguinte dotação:

FONTE: 01 – RECURSO PRÓPRIO

0800 – SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE

0801 – Fundo Municipal de Saúde

0801.10.302.0018.1.022 – Aquisição de Unidades Móveis de Saúde

4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes R\$= 12.804,00

FONTE: 02 – RECURSO DE CONVÊNIO

0800 – SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE

0801 – Fundo Municipal de Saúde

0801.10.302.0018.1.022 – Aquisição de Unidades Móveis de Saúde

4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes R\$= 128.040,00

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o Artigo predecessor, serão oriundos parte do Convênio Federal nº 3792/2002 do Ministério da Saúde e parte da Anulação Parcial da dotação abaixo:

FONTE: 01 – RECURSO PRÓPRIO

0800 – SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE

0801 – Fundo Municipal de Saúde

0801.10.302.0018.1.019 – Aquisição de Veículos

4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes R\$= 12.804,00

**PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA**



CONTINUAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.099 fls. 02

Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Colorado do Oeste - RO, 19 de Março de 2003.


**CERENEU JOÃO NAUE
Prefeito Municipal**